



Handwritten signature and initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADMISSÃO DE CANDIDATURAS PARA UM TRABALHADOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TÉCNICO SUPERIOR –NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

----Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta minutos, e na sequência do despacho número 127/2022-PCM, de um de setembro, reuniu no Edifício dos Paços do Município o Júri do procedimento em epígrafe, tendo estado presentes o Chefe da Divisão de Ambiente, Nuno Manuel Vicente Esteves Soares, o Médico Veterinário Municipal, Filipe José Carvalhão Gil, e a Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira, para proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º 1 do Artigo 17.º e pelo n.º 2 do Artigo 18º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação.-----

----Assim, o júri deliberou a aplicação dos seguintes métodos: -----

----**A Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, de realização coletiva, com a duração de duas horas.---

----Temas e Legislação aplicáveis: -----

Temas e Legislação aplicáveis: Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no Diário da República n.º 188, de 28 de setembro, II série; Acordo coletivo de trabalho n.º 173/2016, publicado no Diário da República n.º 27, de 9 de fevereiro - Acordo Coletivo de Empregadora Pública entre a Câmara Municipal de Mafra e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 70/2019, publicado no Diário da República n.º 94, de 16 de maio - Acordo Coletivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Empregador Público entre o Município de Mafra e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos; Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências – ROSMEC – Despacho n.º 12854/2021, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio – Estabelece os princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal; Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra - CROAMM - Regulamento n.º 376/2010, de 26 de abril; Regulamento dos Mercados do Município de Mafra - Regulamento n.º 662/2015, de 1 de outubro; Decreto-lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, republica o Decreto Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro que estabelece as medidas complementares das disposições da convenção europeia para a proteção dos animais de companhia, na sua redação atual; Lei n.º 46/2013, de 4 de julho, procede á segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2009, de 12 de dezembro, que aprova o regime jurídico da criação, reprodução e detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, reforçando os requisitos da sua detenção e os regimes penal e contraordenacional; Decreto-Lei n.º 314/03, de 17 de dezembro, na sua redação atual - Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva; Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses; Portaria n.º 317/2015, de 30 de setembro, estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos; Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua redação atual, estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia; Lei n.º 8/2017, de 3 de março, estabelece um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, o Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e o Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, na sua redação atual; Lei n.º 27/2016 de 23 de agosto, na sua redação atual, aprova as medidas para a criação duma rede de centros de recolha oficial de animais e



Handwritten signature and initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população; Regulamento (ce) nº 1069/2009 do parlamento europeu e do conselho de 21 de Outubro de 2009 que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais; Decreto-lei nº 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual - Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a Observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos; Decreto-lei nº 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação atual - Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, revendo o Decreto-Lei nº 243/2001, de 5 de setembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 98/83/CE (EUR-Lex), do Conselho, de 3 de novembro; Regulamento (CE) nº 852/2004, de 29 de abril, alterado pelo Regulamento (CE) nº 218/2014, de 8 de março - Estabelece regras específicas de higiene dos géneros alimentícios; Regulamento (CE) nº 853/2004, de 29 de abril, alterado pelo Regulamento (CE) nº 219/2014, de 8 de março - Estabelece regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal; Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de outubro - Aprova regime de exercício da atividade industrial (REAI); Decreto-Lei nº 21/2009, de 19 de janeiro - Estabelece o regime jurídico da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais; Decreto-lei nº 73/2015, de 11 de maio - Procede à primeira alteração ao Sistema da Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto. Decreto -Lei nº 81/2013 de 14 de junho, aprova o novo regime do exercício da atividade pecuária (NREAP), nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento; Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos; Capítulo VII do regulamento geral das edificações urbanas relativo a alojamento de animais (Decreto-Lei nº 38 382 de 7 de Agosto de 1951). -----

----**Avaliação Psicológica (AP)**, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

----**A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Terá a duração máxima de trinta minutos. Serão consideradas as seguintes competências:-----

----**a) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço**, visa obter informação sobre a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;-----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:-----

1.º nível	Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.	0;1;2 valores
2.º nível	Em regra responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais	0;1 valor
3.º nível	É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.	0;1 valor
4.º nível	Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.	0;1 valor

----**b) Relacionamento Interpessoal**, Capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1.º nível	Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.	0;1 valor
2.º nível	Trabalha com pessoas com diferentes características.	0;1 valor
3.º nível	Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.	0;1; 2 valores
4.º nível	Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se em vários contextos socioprofissionais.	0;1 valor



Handwritten signature or initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

----c) **Conhecimentos e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1.º nível	Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.	0;1 valor
2.º nível	Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas.	0;1;2 valores
3.º nível	Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas.	0;1 valor
4.º nível	Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade.	0;1 valor

----d) **Orientação para resultados:** Capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1.º nível	Compromete-se com os resultados a alcançar de acordo com os objetivos estratégicos da organização e é persistente perante obstáculos ou dificuldades.	0;1;2 valores
2.º nível	Assume em regra objetivos ambiciosos e exigentes, embora realistas, para si e para os seus colaboradores.	0;1 valor
3.º nível	Tem noção do que é prioritário para o serviço, respondendo, em regra, prontamente nos momentos de pressão e urgência.	0;1 valor
4.º nível	Aceita correr riscos para atingir os resultados desejados e assume as responsabilidades pelo sucesso ou fracasso dos mesmos.	0;1 valor

----Consideram-se excluídos da valoração final os candidatos que obtenham uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos de seleção (Prova de Conhecimentos ou Entrevista de Avaliação de Competências) ou a menção de Não Apto no método de seleção, Avaliação Psicológica.-----

----**A Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

$$OF = (PC \times 0.50) + (EAC \times 0.50)$$

em que:

OF = Ordenação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

----Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito: a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).-----

----**A Avaliação Curricular (AC)**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, tendo por base um formulário-tipo, de preenchimento obrigatório, bem como os documentos entregues pelos candidatos, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, segundo a aplicação da fórmula e o critério seguintes: -----

$$\mathbf{AC = HA + FP + EP + AD}$$

4

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

----**A Habilitação Académica (HA)**, pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: -----

---Habilitações académicas: -----

---Doutoramento. - 20 valores-----

---Licenciatura/Mestrado Integrado em Medicina Veterinária, sendo ponderada a classificação final obtida na mesma, de acordo com a graduação seguinte:

a) Licenciatura ou Mestrado integrado, com classificação final entre 10 e 12 valores - 10 valores;-----

b) Licenciatura ou Mestrado integrado, com classificação final entre 13 e 14 valores - 12 valores;-----



Handwritten signature and initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Licenciatura ou Mestrado integrado, com classificação final entre 15 e 16 valores – 14 valores;-----
- d) Licenciatura ou Mestrado integrado, com classificação final entre 17 e 18 valores – 16 valores;-----
- e) Licenciatura ou Mestrado integrado, com classificação final entre 19 e 20 valores – 18 valores;-----

----**A Formação Profissional (FP)**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, sendo o máximo 20 valores: -----

----Sem ações de formação na área pretendida – 6 valores; Com ações de Formação Específica nas áreas da Inspeção Sanitária e de Higiene e Segurança Alimentar e da Sanidade Veterinária, por cada ação, entre 7 horas e 35 horas – 0,25 valores; de 35 horas a 60 horas – 0,50 valores; superior a 60 horas – 1 valor.

-----**A Experiência Profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

----Na área: sem experiência – 0 valores; experiência igual ou inferior a 5 anos – 4 valores; entre 5 e inferior ou igual a 10 anos – 8 valores; entre 10 e inferior ou igual a 15 anos – 12 valores; entre 15 e inferior ou igual a 20 anos – 16 valores e superior a 20 anos – 20 valores. -----

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar. -----

----**A Avaliação de Desempenho (AD)**, que pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

-----Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Desempenho Inadequado - 6 valores; Desempenho Adequado - 12 valores; Desempenho Relevante - 16 valores, Desempenho Excelente – 20 valores. -----

----Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho serão atribuídos 10 valores.-----

----**A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, nos mesmos moldes da *supra* referida.-----

-----Consideram-se excluídos da valoração final os candidatos que obtenham



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos de seleção (Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências).-----

----**A Ordenação Final (OF)** dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: -----

$$\text{OF} = (\text{AC} \times 0.50) + (\text{EAC} \times 0.50)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

----Excecionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).-----

----Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no Artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

----A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

-----a) Valoração da Habilitação Académica-----

-----b) Valoração da Experiência Profissional-----

-----c) Valoração da Formação Profissional-----

----Nada mais havendo a tratar, deu o presidente do júri por encerrada a reunião, quando passavam dez minutos das treze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, leu em voz alta, aprovou e que vai ser assinada por todos os presentes: -----

_____ NF
F. G. P.
MV.